



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PUBLICADO
Jornal Diário da Pato
nº 2448 Data 10/01/2001

LEI Nº 2010, de 09 de janeiro de 2001.

SÚMULA: Cria o MIS – Museu da Imagem e do Som de Pato Branco.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 03 de 09 de novembro de 1994, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Museu da Imagem e do Som de Pato Branco – MIS, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com o objetivo de constituir acervo de fotografias, filmes, vídeos, CD's, fitas cassete e outros materiais, que registrem, em imagem e som, a história do município.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei decorre do projeto de lei de autoria do vereador Gilson Marcondes – PFL.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 09 de janeiro de 2001.


Nereu Faustino Ceni
PRESIDENTE